



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 380/93 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993

AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o governo do Município autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais e econômicas.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 14 de dezembro de 1993.

ANTONIO PEDRO DA SILVA

Secretário

JOSE OSVALDO SILVEIRA

Prefeito Municipal

Emenda citada, em votação foram aprovados por unanimidade os projetos de Lei nº 379/91 emenda do relator, o projeto de Lei nº 380/93 e 381/93 ficando assim aprovada em 1ª votação o orçamento para 1994. a seguir o Sr. Presidente colocou para a palavra e esta foi usada pelo Vereador Antonio Geraldo Silveira que solicitou do Sr. Presidente que durante a cura fossem dispensados os interstícios legais e regimentares a fim de se fazer ainda hoje a 2ª discussão e votação da parte dos tributos, ouvida a cura a mesma aprovou por unanimidade a proposição do Sr. Vereador Antonio Geraldo Silveira, sendo assim o Sr. Presidente encerrou a sessão e convocou outra para as 20:30 minutos e em nome do concelver de Melo Secretário ad-hoc declarou a presente ata que após ser lida discutida e se aprovada será assinada. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK EM 10 DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

PRESIDENTE: *Languielb*

VICE-PRESIDENTE:

SECRETÁRIO = *Agencabo*